Processo Administrativo nº 23/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026
Credenciamento de Licitação nº 12/2026

Edital de "CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS MUSICAIS) DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG", nos termos e condições deste Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento
Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, LAGO DE TOLEDO, TOLEDO/MG, CEP 37630-000
Datas: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia 16/04/2026, a partir das 09h00, no endereço acima indicado, durante a vigência do edital.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaotoledomg@gmail.com
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.617/0001-01, com sede à Rua Papa João Paulo II, 870, Lago de Toledo, Toledo/MG, CEP 37630-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de **CREDENCIAMENTO**, visando **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS MUSICAIS) DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG"**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, subordinando-se às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS MUSICAIS) DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG", nos termos e condições estabelecidas neste Edital, compreendendo as seguintes categorias:

a) Item 1 – Show de Dupla Sertaneja: apresentação mínima de 02 (duas) horas RENOME REGIONAL
b) Item 2 – Apresentação de Banda Show: apresentação mínima de 03 (três) horas; RENOME REGIONAL
c) Item 3 – Apresentação de DJ: apresentação mínima de 04 (quatro) horas, com equipamento de som próprio. RENOME REGIONAL
d) Item 4 – Apresentação de Banda de pequeno porte, apresentação mínima de 02 (duas) horas;
e) Item 5 – Apresentação de DJ pequeno porte: apresentação mínima de 04 (quatro) horas, com equipamento de som próprio.

f) Item 6 – ShowDupla sertaneja: apresentação mínima de 02 (duas) horas
g) Item 7 – Serviços de locução: Enquanto durar o evento.

1.2. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, especificações técnicas e demais condições estão previstos no Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência deste Edital.
1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, Credenciamento, com admissão de todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
1.4. Todos os credenciados habilitados em cada categoria poderão ser convocados de forma alternada e equitativa, assegurando a diversidade das apresentações e a isonomia entre os credenciados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los mediante apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.
2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar.
2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas previdenciário/fiscal e outros, que dispensam autenticação.
2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
2.6. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos em lei.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica, ou documento equivalente;
b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em

exercício;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
g) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração com firma reconhecida ou por instrumento público, conferindo poderes para assinar propostas, atas, termos, contratos, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais – RFB/PGFN);
c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, relativa ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado (pessoa jurídica), ou certidão negativa de insolvência civil (pessoa física), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.4 REQUISITOS HABILITATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA

Para fins de habilitação, as pessoas físicas interessadas deverão apresentar:
a) Cópia do documento de identidade e CPF do proponente;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
c) Certidão de regularidade junto à Receita Federal do Brasil (incluindo contribuições previdenciárias – INSS);
d) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f) Declaração de que possui condições econômicas para execução do objeto, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
g) Declaração de inexistência de insolvência civil ou impedimento para contratar com o Poder Público.

3.5 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Com o objetivo de garantir a adequada execução do objeto contratual e a qualidade técnica das apresentações artísticas, será exigida dos interessados a comprovação de qualificação técnica

compatível com a categoria para a qual pleiteiam o credenciamento, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021:

Para os três itens (Dupla Sertaneja, Banda Show e DJ):

a) Portfólio artístico com registros fotográficos, vídeos ou material audiovisual de apresentações anteriores, compatível com a categoria para a qual o interessado solicita o credenciamento;
b) No caso de Pessoa Jurídica: relação nominal dos artistas/profissionais que realizarão as apresentações, com os respectivos portfólios;
c) Declaração de responsabilidade técnica assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços e pela qualidade artística das apresentações;
d) Para DJ: declaração de que possui equipamento de som próprio e adequado para a realização das apresentações.

3.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
b) Declaração Conjunta (Anexo IV);
c) Declaração de Aceite de Preços (Anexo V).

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A partir do dia 16/03/2026, a partir das 09h00, durante a vigência deste Edital, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3, no endereço: Rua Papa João Paulo II, 870, Lago de Toledo, Toledo/MG, CEP 37630-000.
4.2. O credenciamento é permanente, sendo admitida a entrega de solicitações a qualquer momento durante a vigência do Edital, observadas as condições nele estabelecidas.
4.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
4.4. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
4.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital; serão inabilitados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado.
5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal.
5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados por categoria, complementando-a sempre que novos interessados se credenciarem.
6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e por publicação no Diário Oficial do Estado, sendo convocado a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, por categoria artística, será divulgada, mantida atualizada e publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Estado.
6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação do resultado. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
7.3. Os serviços deverão ser realizados no Município de Toledo/MG, nos locais e datas indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
7.4. O credenciado deverá ser comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data de cada evento, salvo situações de comprovada urgência.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V.
8.2. Os valores fixados para cada categoria são:

a) Item 1 – Show de Dupla Sertaneja: R$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por apresentação;
b) Item 2 – Apresentação de Banda Show: R$ 14.999,75 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) por apresentação;
c) Item 3 – Apresentação de DJ: R$ 8.083,17 (oito mil e oitenta e três reais e dezessete centavos) por apresentação.

8.3. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado por índices oficiais de correção e/ou mediante pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I.
8.4. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o adimplemento da obrigação e ateste da Nota Fiscal pelo fiscal técnico designado, mediante comprovação da regular execução do serviço.

8.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
8.6. É encargo exclusivo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, camarim, equipamentos (especialmente para DJ), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços. O Município não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
8.7. Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, subscrito pelo servidor responsável pela fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que o enviará ao setor de compras do Município no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização de cada apresentação.
8.8. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal, subsidiada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou que firam o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.
9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses consecutivos, sem justificativa, poderão ser descredenciados.
9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas neste Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal responsável para tomada de decisão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações ou enviados para o e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.
10.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas ao e-mail informado pelo interessado no momento do pedido.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência, e incluem, entre outras:

a) Cumprir integralmente os requisitos técnicos mínimos estabelecidos para sua categoria;

b) Comparecer ao local e na data/horário indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devidamente preparado para a realização da apresentação;

c) Realizar a apresentação pelo período mínimo estabelecido para cada categoria;

d) Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas qualquer impedimento para o cumprimento da obrigação assumida;

e) Emitir nota fiscal pelos serviços prestados, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

f) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas neste Edital;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

h) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários/Município além do estabelecido no Termo de Referência;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do fiscal designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2. Informar ao Credenciado sobre as datas, locais e demais condições de cada evento com a antecedência mínima estabelecida neste Edital.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

12.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, conforme legislação vigente.

12.7. Fornecer, quando aplicável (Itens 1 e 2), a estrutura necessária para a realização das apresentações, incluindo palco, sistema de som, iluminação, equipe de segurança, banheiros, tendas e demais estruturas de apoio logístico.

12.8. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, não inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração Pública; e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% sobre o valor correspondente à parte não cumprida. Em caso de inexecução total, a multa será de 10% sobre o valor total do contrato.

13.4. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral ou judicial.

14.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

15.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.3. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a divulgar seu nome, a categoria para a qual está credenciado e as informações necessárias à sua identificação, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;
Anexo III – Solicitação de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração Conjunta;
Anexo V – Declaração de Aceite de Preços.

Toledo/MG, 11 de março de 2026.

_____
ZILDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPONÍVEL EM PDF ANEXO A ESTE INSTRUMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM PDF ANEXO A ESTE INSTRUMENTO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ____/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.617/0001-01, com sede à Rua Papa João Paulo II, 870, Lago de Toledo, Toledo/MG, CEP 37630-000, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº _____, com endereço em _____, neste ato representado(a) por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado(a) de **CREDENCIADO(A)**, acordam proceder ao presente Termo de Credenciamento, nos termos do Processo Administrativo nº 23/2026, Edital de Credenciamento nº 10/2026, Credenciamento nº 12/2026, atendendo às condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de apresentações artísticas (shows musicais) para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Toledo/MG, na seguinte categoria credenciada:

( ) Item 1 – Show de Dupla Sertaneja
( ) Item 2 – Apresentação de Banda Show

( ) Item 3 – Apresentação de DJ

1.2. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Administrativo nº 23/2026, Edital de Credenciamento nº 10/2026, Credenciamento nº 12/2026.
1.3. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 10/2026, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO
2.1. O presente instrumento tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento por apresentação realizada.
2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Credenciamento), com convocação alternada e equitativa dos credenciados habilitados em cada categoria.

CLÁUSULA 3ª – DOS VALORES
3.1. Os valores unitários por categoria de apresentação são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	Show de Dupla Sertaneja renome regional	10	SV	R$ 5.800,00	R$ 58.000,00
2	Apresentação de Banda Show renome regional	10	SV	R$ 12.866,00	R$ 128.660,00
3	Apresentação de DJ renome regional	10	SV	R$ 1.133,00	R$ 11.333,00
4	Banda pequeno porte	10	SV	R$ 5.333,00	R$ 53.333,00
5	Dj pequeno porte	10	SV	R$ 866,00	R$ 8.660,00
6	Dupla sertaneja pequeno porte	10	SV	R$ 2.200,00	R$ 22.200,00
7	Locutor para eventos	10	SV	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
	TOTAL GERAL				**R$ 297.186,00**

3.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou mediante pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o adimplemento da obrigação e ateste da Nota Fiscal pelo servidor designado como fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos conforme a legislação vigente.

4.2. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal.
4.3. É encargo exclusivo do CREDENCIADO(A) todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, camarim e equipamentos necessários à execução dos serviços. O Município não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
6.2. Comunicar ao CREDENCIADO(A) a data, o local e as condições de cada evento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
6.3. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados.
6.4. Fornecer, quando aplicável (Itens 1 e 2), palco, sistema de som, iluminação, segurança, banheiros, tendas e demais estruturas de apoio logístico para os eventos.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)
7.1. Executar as apresentações artísticas conforme as especificações do Termo de Referência, cumprindo os prazos e requisitos técnicos estabelecidos.
7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, camarim e, no caso de DJ, pelos equipamentos de som.
7.3. Manter durante toda a vigência do instrumento as condições de habilitação exigidas no Edital.
7.4. Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas qualquer impedimento para o cumprimento da obrigação assumida.
7.5. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES
8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o(a) CREDENCIADO(A) estará sujeito(a) às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Item 13 do Edital de Credenciamento nº 10/2026.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO
9.1. A rescisão do presente instrumento poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, consensual ou por decisão arbitral/judicial, nos termos dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DOS CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do instrumento, a legislação vigente e os princípios da Teoria Geral dos Contratos, com aplicação supletiva da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO
11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera

administrativa, será competente o Foro da Comarca de Toledo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Toledo/MG, _____ de _____ de 2026.

_____ _____

ZILDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL – CREDENCIANTE **CREDENCIADO(A)**

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2026.

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Toledo/MG

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial / Nome completo (pessoa física):		
Endereço:	**Cidade/UF:**	
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**
CNPJ / CPF:	**Inscrição Estadual (se houver):**	
Item(ns) para o(s) qual(is) solicita credenciamento:		

_____, pessoa _____ de direito _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº _____, com endereço em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para

prestação de serviços de apresentações artísticas, na(s) categoria(s) abaixo indicada(s), com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Toledo/MG, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 10/2026.

Categoria(s) para a(s) qual(is) solicita credenciamento:
( ) Item 1 – Show de Dupla Sertaneja
( ) Item 2 – Apresentação de Banda Show
( ) Item 3 – Apresentação de DJ

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome, identificação e assinatura do interessado

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº _____, com endereço em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 10/2026, acatando-as em sua totalidade;
4) QUE tem pleno conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória, atendendo aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
6) QUE não consta: a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; b) no SICAF como impedido(a) ou suspenso(a); c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome, identificação e assinatura do interessado

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇOS

_____, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº _____, com endereço em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que CONCORDA e ACEITA em prestar os serviços de apresentações artísticas para a Prefeitura Municipal de Toledo/MG pelos preços estipulados na tabela abaixo, referentes ao Edital de Credenciamento nº 10/2026:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	Show de Dupla Sertaneja renome regional	10	SV	R$ 5.800,00	R$ 58.000,00
2	Apresentação de Banda Show renome regional	10	SV	R$ 12.866,00	R$ 128.660,00
3	Apresentação de DJ renome regional	10	SV	R$ 1.133,00	R$ 11.333,00
4	Banda pequeno porte	10	SV	R$ 5.333,00	R$ 53.333,00
5	Dj pequeno porte	10	SV	R$ 866,00	R$ 8.660,00
6	Dupla sertaneja pequeno porte	10	SV	R$ 2.200,00	R$ 22.200,00
7	Locutor para eventos	10	SV	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
	TOTAL GERAL				**R$ 297.186,00**

Categoria(s) para a(s) qual(is) solicita credenciamento e aceita os preços acima:
( ) Item 1 – Show de Dupla Sertaneja
( ) Item 2 – Apresentação de Banda Show
( ) Item 3 – Apresentação de DJ

Declaro, ainda, ciência de que todos os custos com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, camarim e equipamentos (para DJ) estão incluídos nos valores acima, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município de Toledo/MG.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome, identificação e assinatura do interessado